

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

2.1 O presente estudo tem como objetivo a prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em situação de dependência em razão de limitações físicas ou mentais, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, especialmente aqueles com deficiência intelectual e/ou mental. O atendimento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 A contratação de instituições para o acolhimento de pessoas idosas e/ou com deficiência se justifica pela necessidade de fornecer um ambiente seguro e adequado para indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Este acolhimento é especialmente necessário para idosos, pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, que, devido a situações de violação de direitos, como violência doméstica, abandono ou isolamento, não podem permanecer em seus núcleos familiares.

2.3 As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são estabelecimentos destinados ao acolhimento integral e em caráter residencial, previstos na proteção social especial de alta complexidade. Elas são direcionadas a pessoas com 60 anos ou mais, com ou sem suporte familiar, oferecendo um ambiente de acolhimento digno e adequado às suas necessidades. Conforme estabelece o Estatuto do Idoso, o idoso tem direito à moradia digna, preferencialmente no seio de sua própria família. Contudo, quando isso não é possível, o acolhimento pode ser realizado em estabelecimentos públicos ou privados que garantam o atendimento adequado.

2.4 Por sua vez, a Residência Inclusiva (RI) oferece serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiências, em situação de dependência física ou mental e sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Essas unidades são regulamentadas pela Tipificação Nacional de Assistência Social e fazem parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5 Em conformidade com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que estabelece os direitos da pessoa com deficiência, é assegurado a essas pessoas o direito à moradia digna, seja em sua família, em moradia para vida independente, ou, quando necessário, em residência inclusiva.

2.6 No Município de Braço do Norte, têm ocorrido situações emergenciais de acolhimento de pessoas idosas e com deficiência que se encontram com vínculos familiares rompidos. Assim, o presente estudo visa garantir que o Poder Executivo esteja preparado administrativa e financeiramente para atender a essa demanda, proporcionando acolhimento seguro e adequado sempre que necessário.

2.7 A contratação de instituições especializadas se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, digno e adequado para idosos em situação de vulnerabilidade social, notadamente os que possuem vínculos familiares rompidos ou ausentes.

2.8 Destaca-se que a contratação ora proposta decorre de credenciamento prévio regularmente realizado, formalizado no Termo de Credenciamento PL nº 08/2025, Credenciamento nº 08/2025, Processo Administrativo nº 08/2025. Assim, a forma adequada de contratação é a inexigibilidade de licitação em decorrência do credenciamento anterior.

2.9 O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se especificamente à empresa **MOREIRA CASA DE REPOUSO EIRELI**, devidamente credenciada por meio do Edital/Termo de Credenciamento nº 08/2025, para atender a **04 (quatro) pacientes na modalidade ILPI – Grau de Dependência I** (item II) e **01 (um) paciente na modalidade ILPI – Grau de Dependência II** (item III).

Embora a empresa se encontre credenciada para diversas modalidades, neste processo a contratação limita-se a 04 (quatro) pacientes na modalidade ILPI – Grau de Dependência I (item II) e 01 (um) paciente na modalidade ILPI – Grau de Dependência II (item III).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão de contratação no plano de contratações anual. Embora o Município de Braço do Norte/SC já possua o Plano de Contratações Anual (PCA), o serviço em questão está previsto nesse plano para o exercício em análise.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Acordo, com a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional, em conformidade com a legislação pertinente, sendo estas a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) e a Resolução RDC nº 283/2005 da ANVISA.

4.2 O serviço de acolhimento na modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos) deverá atender pessoas idosas a partir de 60 anos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no município de Braço do Norte/SC, encaminhados pela rede de atendimento e/ou pelo Poder Judiciário ou Ministério Público desta comarca, de acordo com o grau de dependência.

4.3 O serviço de acolhimento na modalidade RI (Residência Inclusiva) deverá atender pessoas com deficiência, em situação de dependência em decorrência de limitações físicas ou mentais, com idade entre 18 e 65 anos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no município de Braço do Norte/SC, encaminhados pela rede de atendimento e/ou pelo Poder Judiciário ou Ministério Público desta comarca.

4.4 Para ambos os serviços, as instituições deverão oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), incluindo finais de semana e feriados; garantir espaços de referência com boa higienização; cuidados médicos adequados e com profissionais capacitados, incluindo fornecimento de medicamentos e fraldas, quando necessário; acompanhamento em consultas médicas, exames e internação hospitalar; atividades socioeducativas, além de promover o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e a convivência entre os residentes enquanto perdurar o acolhimento.

4.5 A comprovação dos atendimentos será realizada por meio de relatório técnico mensal de atendimento, com guias assinadas pelo responsável técnico da instituição e encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, após verificação de dados, autorizará o faturamento da nota fiscal em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social para posterior liquidação e pagamento.

4.6 As instituições deverão ter espaço próprio e estar localizadas no Estado de Santa Catarina, num raio de até 300 km do município de Braço do Norte, a fim de evitar o desgaste dos pacientes e o custo adicional com deslocamentos para outros Estados.

5. REQUISITOS PARA ACOLHIMENTO

5.1 Entende-se por grau de dependência:

Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Grau de Dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene. Sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As quantidades estimadas referem-se a um período de 12 (doze) meses e abrangem as 2 (duas) modalidades de serviço de acolhimento, sendo: **Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI):**

ITEM	SERVIÇO	COMPLEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR VAGA	VALORMENSAL	VALOR ANUAL
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos, com mais de 60 anos, em ambos os sexos (Grau de Dependência I)	Serviço/ atendimento	4 atendimento	R\$ 3.674,00	R\$ 14.696,00	R\$ 176.3523,00
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos, com mais de 60 anos, em ambos os sexos (Grau de Dependência II)	Serviço/ atendimento	1 atendimento	R\$ 4.004,23	R\$ 4.004,23	R\$ 48.050,76
VALOR TOTAL: R\$ 224.402,76							

6.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 224.402,76 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

6.3 Os valores utilizados foram extraídos da pesquisa de preços constante do processo de credenciamento. O critério de seleção observou a compatibilidade com o mercado e a exequibilidade dos preços.

Os valores adotados decorrem da pesquisa de preços realizada no âmbito do credenciamento nº 08/2025, sendo considerada vantajosa e compatível com o mercado, não se exigindo nova pesquisa.

6.4 Esse valor foi estimado com base em um número específico de atendimentos, porém, à medida que o número de atendidos diminui, o custo total também será ajustado proporcionalmente. Assim, a variação da demanda impactará diretamente no montante final, podendo ser inferior ao valor inicialmente previsto, dependendo da quantidade de serviços prestados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Ao considerar as alternativas para atender à demanda específica do município, é fundamental avaliar as soluções disponíveis no mercado e suas implicações em termos de custo, agilidade e eficiência. As opções podem variar desde a criação de uma estrutura interna, com servidores públicos, até a contratação de prestadores de serviços por meio de credenciamento. Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desafios, sendo importante analisar profundamente os impactos de cada uma para garantir a escolha mais adequada à realidade financeira, administrativa e operacional do município.

7.2 A criação de um centro interno com servidores públicos pode parecer uma solução viável para atender a uma demanda, mas é importante considerar que essa opção envolve custos elevados e processos mais burocráticos. A contratação de servidores, a aquisição de infraestrutura necessária, a formação de equipes e a manutenção contínua podem gerar um impacto financeiro significativo. Além disso, o tempo necessário para implementar essa estrutura, com todos os processos de seleção, contratação e adaptação, pode atrasar o atendimento da demanda, o que é um fator negativo, especialmente em situações de urgência. A flexibilidade da equipe interna também seria limitada, já que ajustes para acompanhar a variação da demanda podem ser difíceis de realizar de forma rápida e eficiente.

7.3 Por outro lado, o credenciamento de empresas ou profissionais externos surge como uma opção mais ágil e econômica. Ao adotar o credenciamento, o município consegue garantir que os serviços sejam prestados por empresas ou profissionais especializados, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou manutenção de uma estrutura interna pesada. O processo de credenciamento é mais rápido e permite que o município contrate conforme a demanda, o que traz flexibilidade e redução de custos fixos. Além disso, o município paga apenas pelos serviços prestados, o que facilita a adequação orçamentária, especialmente quando a demanda pode variar ao longo do tempo.

7.4 Essa abordagem também permite que o município mantenha um controle sobre a qualidade dos serviços e selecione prestadores que atendam a critérios específicos, o que pode ser mais vantajoso do que contar com uma estrutura interna que precisaria de treinamentos constantes para garantir a especialização necessária. O credenciamento ainda oferece a vantagem de ser escalável, ou seja, é possível aumentar ou reduzir o número de prestadores de acordo com as necessidades do momento, o que não seria tão simples em um modelo com servidores públicos internos.

7.5 Por esses motivos, o credenciamento se destaca como a melhor opção, pois permite atender à demanda de forma mais ágil, flexível e econômica, com menor custo fixo e um controle mais eficiente da qualidade dos serviços prestados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na **prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Credenciamento, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Braço do Norte.

8.2 A solução consiste na contratação da **MOREIRA CASA DE REPOUSO EIRELI** n. do Credenciamento 08/2025 já credenciada, para execução dos serviços de acolhimento institucional conforme os itens acima, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento em várias clínicas é uma alternativa importante porque oferece flexibilidade tanto para o município quanto para os pacientes. Quando o serviço é distribuído entre diferentes unidades, ele pode garantir maior capacidade de atendimento, especialmente em situações de alta demanda. Essa divisão facilita a absorção de um número maior de pacientes, pois cada clínica pode atender um número específico de pessoas, o que reduz o risco de sobrecarga em uma única unidade.

9.2 Um dos principais benefícios dessa abordagem é que, caso uma clínica não tenha disponibilidade no momento em que um paciente precise de atendimento, o parcelamento permite que ele seja direcionado a outra unidade. Isso evita longas esperas ou a impossibilidade de atendimento, que poderia ocorrer caso todos os serviços estivessem concentrados em um único local. Essa flexibilidade é fundamental em situações de urgência ou quando a demanda por determinados serviços é imprevisível.

9.3 Além disso, o parcelamento entre várias clínicas também permite uma gestão mais eficiente dos recursos. Cada unidade pode ser especializada em diferentes tipos de atendimento ou áreas da saúde, o que melhora a qualidade do serviço prestado e permite que os pacientes recebam cuidados mais específicos. Isso pode ser especialmente importante em áreas com grandes volumes de atendimentos, como consultas médicas, exames e terapias, em que cada clínica pode ser focada em um tipo específico de serviço.

9.4 Essa distribuição também pode ajudar a evitar sobrecarga de trabalho para os profissionais de saúde, proporcionando um ambiente mais equilibrado e com melhores condições para a entrega de um serviço de qualidade. Ao garantir que o serviço esteja disponível em diferentes locais, o município assegura que os pacientes tenham acesso contínuo e eficiente aos cuidados necessários, sem depender de uma única clínica ou unidade.

9.5 Portanto, o parcelamento em várias clínicas oferece uma solução eficiente para atender às necessidades de um maior número de pessoas de forma rápida, eficaz e com menos riscos de indisponibilidade de vagas, além de permitir uma melhor gestão e distribuição dos recursos disponíveis. A individualização do ETP é necessária para formalização contratual com cada prestador.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte tem como principais objetivos reduzir custos, otimizar o uso de recursos, garantir um bom atendimento e proporcionar uma vida digna aos idosos acolhidos. O acolhimento institucional visa proporcionar um ambiente seguro e protegido, onde os idosos possam viver com qualidade e em condições adequadas, recebendo cuidados especializados de uma equipe profissional qualificada, composta por médicos, enfermeiros, cuidadores e terapeutas, que atendam às suas necessidades médicas, emocionais e de bem-estar.

10.2 Ao garantir esses cuidados, o município busca não apenas um atendimento de alta qualidade, mas também a redução de custos relacionados ao cuidado domiciliar, como adaptações em residências, contratação de cuidadores particulares e custos médicos imprevistos. O uso eficiente de recursos é promovido pela gestão centralizada, permitindo a aquisição de suprimentos e serviços em maior escala, o que resulta em economia e na redução dos custos unitários.

10.3 Além disso, o acolhimento institucional busca proporcionar aos idosos uma vida digna, onde possam ter acesso a oportunidades de socialização, reduzindo o risco de isolamento social. A

socialização regular é fundamental para o bem-estar emocional e mental dos idosos, promovendo um ambiente de interação e apoio mútuo. A segurança e a proteção também são fatores essenciais, garantindo que os idosos estejam em um local seguro, onde sejam monitorados constantemente, minimizando riscos de acidentes e negligência.

10.4 Ao atingir esses objetivos, o município visa garantir não apenas a melhoria na qualidade de vida dos idosos, mas também a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo um serviço que respeite a dignidade dos idosos e que atenda de forma eficaz às suas necessidades.

10.5 Espera-se garantir às pessoas acolhidas um ambiente seguro e humanizado, com serviços de qualidade que promovam bem-estar, dignidade, socialização e assistência integral.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresas especializadas, prestadoras de serviços **nas Modalidades de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (I.L.P.I.)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Procedimento auxiliar de Credenciamento, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Braço do Norte.

14.2 Diante da credenciação vigente e da existência de pacientes com necessidades concretas, a contratação da **MOREIRA CASA DE REPOUSO EIRELI** se revela viável, econômica e adequada ao interesse público.

Portanto, a presente contratação configura-se como inexigibilidade de licitação fundamentada em credenciamento anterior, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, economicidade e atendimento do interesse público

Braço do Norte/SC, data constante na assinatura eletrônica.

Zuleide Wiggers
Diretora de Departamento